

www.bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

1ª VARA CÍVEL DE GUARARAPES Processo: 0001702-55.2013.8.26.0218

Exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executada: TECNOPALETE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

A Dra **CAMILA PAIVA PORTERO**, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** "<u>www.bigleilao.com.br</u>" portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em

1° Praça com abertura em 22 de novembro de 2019 e encerramento no dia 25 de novembro de 2019 às 13:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lanço inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

2ª Praça que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2019 às 13:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lanço der, devendo observar que os lanços inferiores a 60% do valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do arto 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

Bem: PREDIO INDUSTRIAL NA RUA JOAQUIM GOMES DE QUEIROZ, Nº 77 NA VILA MEDEIROS, ASSIM DESCRITO: IMÓVEL objeto da matricula 12.493 do CRI de Guararapes, a seguir descrito: Um lote de terras sob o nº 09, da quadra A, situado no lado de numeração impar da Rua Joaquim Gomes de Queiroz, encravado a distancia de 43 metros da Alameda Baguassu, nesta cidade, de formato irregular possui as seguintes medidas e confrontações; preta frente confronta com a Rua Joaquim Gomes de Queiroz, medindo (27,04) vinte e sete metros e quatro centímetros, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel confronta com área desmembrada denominada A-1 e com o lote 08, medindo (45) quarenta e cinco metros, pelos fundos confronta com o lote 06, medindo (27) Vinte e sete metros e pelo lado direito no mesmo sentido confronta com o lote 10, medindo (44,44) quarenta e quatro metros e quarenta e quatro Centímetros, perfazendo a área total de 1205,78 metros guadrados. Sobre o terreno foi construído a parte de um prédio, (o prédio todo foi construído sobre dois lotes), do tipo comercial, de blocos cerâmicos e anexo a esse prédio foi construído mais um prédio, que segundo informações obtidas possui área de 344,49 metros quadrados.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos. Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lanço (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua a integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Para leilão é necessário cadastramento participar do 0 www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Pelo presente edital ficam os executados devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos, bem como os eventuais copropietários e condôminos; Titulares de Usufruto, uso e habitação, credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhoras anteriormente averbadas na matrícula, promitentes compradores e a União, o Estado e o Município guando interessados forem. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Arto 887, §2º do **DANIEL ANTUNES** NCPC e afixado na forma da lei. Eu, _ CHAVES, Supervisor de Serviço, conferi e subscrevi. GUARARAPES, 21 de outubro de 2019.

Dra CAMILA PAIVA PORTERO

Juíza de Direito